

DEBÊNTURES

Debênture é um valor mobiliário, em geral resgatável a longo prazo, com condições e características estabelecidas em escritura de emissão, tendo por origem um contrato de mútuo celebrado entre a Emissora dos títulos e os futuros adquirentes (debenturistas, representados na Escritura de Emissão pelo Agente Fiduciário). Por ser um empréstimo, assegura aos titulares do mesmo direito de crédito contra a Companhia que o emitiu.

Da escritura de emissão constará os direitos conferidos pelas debêntures, suas garantias e demais cláusulas e condições, a qual terá obrigatoriamente a intervenção do agente fiduciário dos debenturistas, se a emissão for pública.

Uma emissão pode ser pública ou privada, sendo que a emissão privada não precisa de registro na CVM. (Lei nº 6.385). A emissão privada destina-se, exclusivamente, aos acionistas da emissora ou a um círculo restrito de investidores com relacionamento junto a emissora.

Compete a Assembléia Geral fixar as seguintes características das debêntures: Valor da emissão; Número de Séries; Valor nominal; Correção Monetária; Garantias; Conversibilidade e seus critérios; Época e as condições de vencimento, amortização ou resgate; Pagamento dos juros; Participação nos lucros; Prêmio de reembolso e Modo de subscrição ou colocação

A Assembléia Geral Extraordinária pode delegar ao Conselho de Administração a deliberação das seguintes condições: Época e condições de vencimento, amortização ou resgate; Pagamento dos juros; Participação nos lucros; Prêmio de reembolso; Oportunidade da emissão; Modo de subscrição ou colocação; Data da repactuação; Remuneração para o próximo período.

VALOR NOMINAL:

É o valor de face da debênture na data da emissão.

FORMA :

Debêntures nominativas não endossáveis: Existe a emissão de certificado pela empresa caso o debenturista solicite. As transferências são registradas no Livro de Debêntures Nominativas da Emissora. Em geral se registra apenas um debenturista, o CETIP, e este sistema realiza as demais transferências.

Debêntures escriturais: Não existe a emissão de certificado. Uma instituição financeira depositária ou o Agente Emissor fica responsável pela custódia. .

GARANTIAS:

Espécie	Tipo de Garantia	Limite da Emissão
Real	garantida por hipoteca, anticrese ou penhor de determinados bens (móveis ou imóveis) da sociedade emitente, de terceiros ou de seu grupo econômico.	até 80 % do valor dos bens gravados, quando o valor de emissão ultrapassar o valor do capital social.
Flutuante	Assegura à debênture privilégio geral sobre o ativo da Companhia, não impedindo a negociação dos bens que compõem esse ativo.	Até 70% do ativo (reduzido do montante das dívidas garantidas por direitos reais), se o valor de emissão superar o valor do capital social.
Quirografária (sem preferência)	Aquelas que não gozam de preferências, sendo classificadas como créditos quirografários (crédito sem preferência ou garantia) no caso de insolvência do devedor.	Valor do Capital Social.
Subordinada	Subordinada a todos os credores da sociedade, inclusive os quirografários, preferindo somente aos acionistas no recebimento do crédito.	Sem limite para a emissão.

Garantias Acessórias

Espécie	Tipo de Garantia	Limite da Emissão
Fidejussória	Fiança ou aval de terceiros.	Geralmente é constituída acessoriamente.
Cláusula de não Alienar	Tem por finalidade assegurar que a emissora mantenha a propriedade do bem.	
Covenants (obrigações extraordinárias)	Cláusula da Escritura de Emissão que determina obrigações de fazer e não fazer, ou estabelece limites (endividamento, por exemplo).	

CLASSE / TIPO:

Simples: São aquelas que não dão direito à conversão em ações da empresa.

Conversíveis: São aquelas que permitem a possibilidade de conversão em ações, conforme as cláusulas da escritura.

INDEXADORES:

De acordo com a Decisão Conjunta nº 007/99 as debêntures somente podem ter como remuneração taxa de juros prefixada; TR ou TJLP (observado o prazo mínimo de 2 meses para vencimento ou repactuação); taxa flutuante (de acordo com a Resolução nº 1.143/86); taxa de juros fixa e cláusula de atualização com base em índice de preços (observado o prazo mínimo de 1 ano para vencimento ou repactuação).

No caso da taxa flutuante, a taxa utilizada para referencial deve ser observado o seguinte aspecto: deve ser regularmente calculada e conhecimento público; basear-se em operações contratadas a taxas de mercado prefixadas;

Apenas as sociedades de arrendamento mercantil e as companhias hipotecárias podem emitir debêntures remuneradas pela TBF.

Ficou vedada a emissão de debêntures com cláusula de variação cambial, com previsão de mais de uma base de remuneração.

PRÊMIO:

O prêmio não pode ter como base índice de preços, TR, TBF ou qualquer referencial baseado na taxa de juros.

As debêntures poderão ter como prêmio participação nas receitas ou nos lucros da Emissora (Debêntures com Participação nos Lucros - DPL).

REPACTUAÇÃO:

Deverá ser estipulada pela Assembléia Geral Extraordinária ou pelo Conselho de Administração, na qual deverá ser decidido a modificação da taxa de juros, prêmio, se houver, e o novo prazo para a vigência dos mesmos. Caso o debenturista não aceite as novas condições de repactuação a Cia é obrigada a recomprar as debêntures. A data da 1ª repactuação deverá ser prevista na escritura de emissão. A recompra obrigatória na repactuação constitui uma "obrigação de fazer" da Emissora e tem portanto características jurídicas diferentes do vencimento ou resgate.

AMORTIZAÇÕES:

A Amortização se processa através da redução gradual do valor do principal (valor nominal atualizado).

Programada: Amortização previamente acordada na escritura de emissão (ex: debêntures leasing).

Fundo de Amortização: Um fundo de liquidez é constituído pela empresa para diminuir o impacto de caixa na época do resgate das debêntures. Pode ser administrado pelo Agente Fiduciário.

RESGATE:

Antecipado Facultativo: A empresa resgata a qualquer tempo, parcialmente (mediante sorteio) ou totalmente as debêntures em circulação, desde que por valor igual valor nominal atualizado, acrescido dos juros e dos prêmios decorridos, desde que estas condições estejam expressas na escritura de emissão.

Programado: É o resgate previamente determinado na Escritura de Emissão. Pode ser total ou parcial, neste caso, mediante sorteio. As condições devem igualmente constar da escritura de emissão, em especial quanto ao preço de resgate.

DATA DE VENCIMENTO:

Determinado: Deverão constar na escritura de emissão. O vencimento é definido.

Indeterminado: Sem limite de prazo.

Antecipado: No caso de inadimplemento da Companhia de uma das obrigações assumidas na Escritura de emissão, ou no caso de eventos externos que afetem a Companhia.

BANCO MANDATÁRIO:

É o banco responsável pelas liquidações físicas e financeiras entre a tesouraria da emissora e o CETIP.

AGENTE FIDUCIÁRIO:

Representa a comunhão dos debenturistas perante a Cia. emissora, cujos deveres estão previstos na Instrução CVM nº 28/83, dentre os quais:

- Proteger os direitos dos debenturistas;
- Elaborar relatório e colocá-lo anualmente à disposição dos debenturistas, informando os fatos relevantes ocorridos durante o exercício,
- Notificar aos debenturistas qualquer inadimplemento, pela companhia, de obrigações assumidas na escritura.
- Fiscalizar o cumprimento das cláusulas especiais (“Covenant's”).

O Agente Fiduciário pode usar de qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas. Sendo-lhe especialmente facultado, no caso de inadimplemento da companhia:

declarar antecipadamente vencidas as debêntures e cobrar o seu principal e acessórios;

executar garantias reais para pagamento integral ou proporcional aos debenturistas;

caso não haja garantias reais, requerer falência da companhia;

representar os debenturistas em processos de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da companhia.

Podem ser nomeados Agentes Fiduciários as pessoas naturais que satisfaçam os requisitos para o exercício de cargo em órgão de administração de companhia e instituições financeiras que sejam autorizadas pelo BACEN a exercer tais funções.

